



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SAO FRANCISCO DO SUL**

**PORTARIA Nº 38 / 2024 - GAB/SFS (11.01.08.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**São Francisco Do Sul-SC, 18 de março de 2024.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 171/2024, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 20, em 29/01/2024, CONSIDERANDO:

- A IN 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RICARDO GRACIANO MONTEIRO FRANKE, SIAPE nº 20xxx56, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar, fiscalizar e proceder à avaliação do Contrato nº 30/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2023, da empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA, cujo objeto reporta-se à contratação de empresa especializada para execução de serviços de Outsourcing de impressão com franquias de cópias mensais para atender o *Campus* São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

Art. 2º DESIGNAR o servidor JEAN MACIEL, SIAPE nº 21xxx73, como Fiscal Técnico Substituto para, na ausência e impedimentos legais do servidor anteriormente designado, fiscalizar e acompanhar o Contrato supracitado.

Art. 3º INFORMAR aos fiscais indicados que os documentos da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, ato convocatório e seus anexos, contrato, proposta de preços da contratada, garantia e demais documentos indispensáveis à fiscalização estão disponíveis para consulta por meio do SIPAC no presente processo eletrônico de nº 23476. 001084/2023-11.

Art. 4º INFORMAR que, quando houver ausência de fiscal, não contendo a indicação do seu substituto ou qualquer outra razão, a competência das atribuições caberá ao responsável pela indicação da respectiva unidade, assumindo as responsabilidades pelas atividades, podendo ser técnica ou administrativa.

Art. 5º INFORMAR que, a Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 6º Esta Portaria tem validade até o término do contrato e entra em vigor a partir desta data.

**(Assinado digitalmente em 18/03/2024 16:44 )**

ADALTO AIRES PARADA  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/SFS (11.01.08.01)  
Matrícula: 1812947

**Processo Associado: 23476.000211/2024-37**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/03/2024** e o código de verificação: **c2a464db10**